



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 977

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 977

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 174/2021, DE 26, DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Marau- GGIM.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEIA os membros titulares e suplentes para comporem o Gabinete de Gestão Integrada do Município, conforme Lei Municipal nº 4.975, de 30 de dezembro de 2013, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Flávio Augusto De Conto	Manuela Apolinário Zanchin	Poder Executivo
Rogério Scarparo Cavalheiro	Aline Ebone	Gabinete do Prefeito
Norberto dos Santos Rodrigues	Camile Pagotto Migliorini	Polícia Civil
Paulo Roberto De Mello	Valdecir José Girardi	Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários
Tatiana Locatelli	Maikyeli Orsato De Cesaro	Conselho Municipal de Educação
Valcir Scortegagna	Leia Clara Pedrini	Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito.
Flavia Dal Paz	Roberto Cassanelo	OAB

2. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas complementares de prevenção da disseminação do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Marau-RS e protocolos obrigatórios para realização das atividades presenciais escolares.

A comissão do Centro de Operações de Emergências – COVID-19, constituída no Município de Marau – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 54 de 17 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021, nº 56.071/2021 e nº 56.120/2021, que alteraram os protocolos de atividades obrigatórias e variáveis do Decreto Estadual nº 55.882/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RECOMENDA:

Art. 1º O uso obrigatório de máscaras, cobrindo nariz e boca e ajustado perfeitamente ao rosto, para todas as pessoas acima de 12 anos ou conforme as atualizações da Organização Mundial de Saúde;

Parágrafo Único. As crianças menores de 12 anos, caso optem, poderão manter o uso de máscara no âmbito das instituições de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 977

Página 3 de 3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marau, 29 de outubro de 2021.

Lisiane Dall Agnese

Presidente do COE-COVID-19

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 3168/2021.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para venda e serviço de plantio de mudas de cerejeiras para serem replantadas onde foram quebradas citadas nos boletins de ocorrência anexos no processo da solicitação.

CONTRATADA: VOLMIR DO SACRAMENTO - ME

CNPJ: 07.680.079/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 10.317,80

DATA DO TERMO: 27/10/2021